



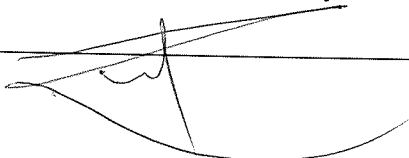
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO SES: Nº 7.824 PARA a farmácia Básica do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e demais secretarias.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Item
1	UNID	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS COM CONTROLE REMOTO , VOLTAGEM 220 V.
02	UNID	02	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA ERGONÔMICA . Cadeira com revestimento em tecido poliéster cor preta, com regulagem de altura do assento, regulagem de altura dos braços, regulagem de altura do encosto e inclinação com travamento; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Encosto com curvatura ergonômica, com espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, com densidade controlada de 45 a 55 Kg/m3 com 50 mm de espessura média; Braços SL em polipropileno com 7 posições de regulagem de altura feita por botão; Mecanismo com Back System, sistema reclinador do encosto (SER), suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, inclinação do encosto acionado por alavanca com molas para o retorno automático e ajuste automático na frenagem do reclinador; Sistema de regulagem de altura da cadeira por coluna de mola à gás; Base giratória com aranha de 5 hastes fabricada com tubos de aço com capa. 5 rodízios de giro duplo com 50mm de diâmetro em nylon com capa; Dimensões aproximadas da cadeira: Altura total 850- 1045 mm; Profundidade total 645-760 mm; Largura total 645 mm; Extensão vertical do encosto 360 mm; Largura do encosto 445mm; Profundidade da superfície do assento 425mm; Largura do assento 465 mm; Altura do assento 455-570 mm; Capacidade de carga de no mínimo 110 Kg. Acompanhar: Termo de Garantia, emitido pelo fabricante, de 6(seis) anos (Conforme detalhamento do Manual de uso, Conservação e Ergonomia) e Catálogo da cadeira com especificações técnicas detalhadas. Atender aos requisitos das normas NR17 – Norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e da ABNT – NBR 13962 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)
03	UNID	200	CAIXA PLASTICA PARA GUARDA E EXPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS, BIN Nº 05.


Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



04	UNID	01	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura.</p> <p>GABINETE EXTERNO Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis.</p> <p>GABINETE INTERNO Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de cinco prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura.</p> <p>ILUMINAÇÃO INTERNA Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada.</p> <p>ISOLAMENTO TÉRMICO Em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM.</p> <p>HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta.</p> <p>PORTA De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético.</p> <p>REFRIGERAÇÃO Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R- 134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo "ar forçado". Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado.</p> <p>PAINEL DE COMANDO Montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC.</p> <p>ALARMES Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos.</p> <p>FAIXA DE TRABALHO Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário.</p> <p>REGISTRADOR DE TEMPERATURA Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos.</p> <p>SOFTWARE DE GERENCIAMENTO Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE.</p> <p>SISTEMA DE SEGURANÇA Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico POR 72 HORAS.</p> <p>DISCADOR Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa</p>



			<p>direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA.</p> <p>CAPACIDADE INTERNA 420 litros</p> <p>DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 1980 mm alt X 750 mm larg X 700 mm prof.</p> <p>DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 1300 mm alt X 595 mm larg X 545 mm prof.</p> <p>FUNCIONAMENTO BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz.</p>
05	UNID	01	GERADOR DE ENERGIA A DIESEL 9 KVA MONOFÁSICO, PARTIDA ELETRICA SILENCIADO.
06	UNID	10	<p>GÔNDOLAS BRANCA COM COLUNAS DUPLAS, CONSISTEMA DE ENCAIXE SEM UTILIZAÇÃO DE PARAFUSOS, PÉS REFORÇADOS E COM REGULAGEM DE ALTURA , ALTURA DA GONDULA 1,70 METROS COM 05 BANDEJAS .</p> <p>Medidas aproximadas: Profundidade da bandeja: 0,40m Capacidade da bandeja: 60 kg</p>
07	UNID	01	<p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA ; IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COM UM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS PARA ATE 35 PAGINAS, BANDEJA DE CAPACIDADE PARA ATE 250 FOLHAS, CONEÇÃO DE REDE SEM FIO OU INTERNET, IMPRESSÕES E CÓPIAS DE ATE 30PPM, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, IMPRESSÃO DUPLEX AUTOMÁTICA. CARACTERISTICAS: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, MEMÓRIA PADRÃO: 32MB, MEMÓRIA, OPCIONAL, VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): 30 PPM, RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: 2400 X 600 DPI. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL 250 FOLHAS, EMULAÇÃO: PCL6 & BR-SCRIPT3, VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 10.000 PÁGINAS, CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD), RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): 600X600 DPI, OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS N EM 1, CÓPIA MULTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE, CAPACIDADE MÁXIMA DO ADF: 35 FOLHAS, VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 COM, AMPLIAÇÃO/R4EDUÇÃO: 25%-400%, AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM, TAMANHO DO VIDRO DE EXPOSIÇÃO: A4, TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF), FORMATOS DE ARQUIVOS: TIFF/BMP/MAX/JPG/PDF/SECURE PDF/PNG/XPS, ADF: 35 FOLHAS, RESOLUÇÃO INTERPOLADA, ATÉ 19200X19200 DPI, RESOLUÇÃO OPTICA DO SCANNER DE ATÉ 600X600 DPI, VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR: SCANSOFT PAPERPORT SE WINT OCR FOR WINDOWS AND PRESTO PAGEMANAGER, DIGITALIZA PARA EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT, SHARE POINT, MODO TONER SAVE, CONSUMO DE ENERGIA; PRINTING/STANDY-BY/SLEEP/510W/60W/5,3W CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 100 FOLHAS, GARANTIA DE LIMITADA DE UM ANO, CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR, VISOR LCD, 2 LINHAS, INTERFACES, UBS DE</p>

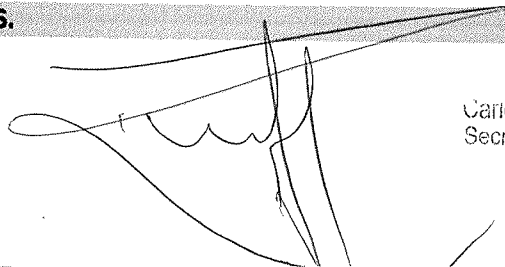
			ALTA VELOCIDADE, ETHERNET, WIRELESS 802.11b/g/n, DUPLEX, COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MOVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT, TAMANHO DO PAPEL: A5 ATE OFICIO, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS, WINDOWS,
08	unid	10	JALECO EM TECIDO GABARDINE PREMIUM NA COR BRANCA, GOLA PADRE, BOTÕES COBERTOS E MANGA LONGA , COM DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR. BORDADO NO LADO ESQUERDO DO PEITO. TAMANHOS: P,M E G.
09	unid	01	MESA IMPRESSORA EM MDF , DIMENSÕES APROXIMADAS 800 MM X 600 MM NA COR BRANCA.
10	unid	01	MESA TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO LINEAR EM MDP 15MM, DIMENSÕES APROXIMADAS: AL 75 CM X L 155 CM X PROF 60 CM , COM 03 GAVETAS .
11	unid	05	PALET EM PLÁSTICO DIMENSÕES 1,20 X 0,80 CM
12	unid	01	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND,GIGABIT 802.11 B/G/N/AC
13	unid	03	CONCERTINA DUPLA INOX ELETRIFICADA, COM 50 METROS , 45 CM CENTIMETROS ALTURA, KIT INSTALAÇÃO COM PRESILHAS, PARAFUSO, BUCHA E PLACA DE ADVERTENCIA (INSTALAÇÃO GRATUITA PELA EMPRESA VENCEDORA)
14	unid	01	KIT ALARME COM SENSOR DE PRESENÇA (INSTALAÇÃO GRATUITA PELA EMPRESA VENCEDORA) ITENS INCLUSOS: <ul style="list-style-type: none"> • 01 - Central de Alarme, Alarme monitorado com 18 zonas • 01 - Receptor • 10 - Sensor de abertura sem fio • 03 - Sensor de Presença Infravermelho • 03 - Articulador suporte para sensor infravermelho • 02 - Sirene Branca Compacta de Alta Potência, 116Db, 12v • 03 - Bateria 9V • 10 - Bateria de Lítio CR2032 para o Sensor de Abertura Magnético sem fio • 02 - Controle Remoto

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. Tendo em vista o recebimento dos valores relativos a resolução SES: 7824, para aquisição de equipamentos e insumos para a farmácia Básica do município, faz-se necessário a aquisição dos equipamentos e insumos por pregão eletrônico/registo de preços.

2.2. Os equipamentos serão fundamentais para manutenção das atividades de atendimento a demanda dos usuários da farmácia básica.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.



Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **10 (dez)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021



6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Proceder o treinamento da equipe no prazo máximo de 15 dias após a entrega dos equipamentos, sem ônus ao município para a utilização dos equipamentos.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de abril de 2018.



- 10.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DO REAJUSTE.

- 11.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata do Registro de Preços, salvo as situações previstas em lei que tratam da revisão e do reequilíbrio de preços.
- 11.2.** A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará seguinte forma: apresentação de notas fiscais comprovando o aumento e pesquisa de preços atualizada realizada pelo setor de compras.

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021

11.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o município notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

11.4. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o município formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11.5. Cancelamento do Registro de preços. A juízo do Município poderá ser cancelado o registro de preços para o item e abrir nova licitação para a aquisição ou contratação ao produto objeto de registro, sem que caiba direito de recurso ou indenização.

11.6. Caso a Administração entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão os fornecedores vinculados.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Para os equipamentos será obrigatório o prazo de garantia de 12(doze) meses contra defeitos de fabricação ou da garantia do fabricante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal;

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

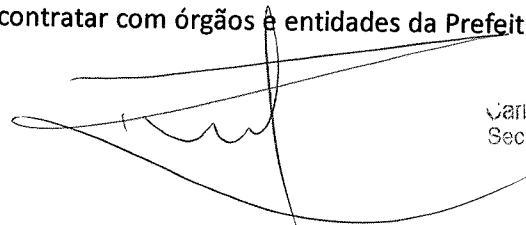
13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

13.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/ UF, pelo prazo de até cinco anos;



Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/MG
Portaria nº07/2021

- 13.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3.** As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiúva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de [REDACTED], a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 13.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



13.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

14. Vigência da ata de registro de preços.

14.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

Bocaiuva, 18 de outubro de 2022.

Carlos Renato dos S. Teixeira
Secretário Municipal de Saúde
Bocaiuva/Mt.
Portaria nº07/2021

Carlos Renato dos Santos Teixeira
Secretário Municipal de Saúde